



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 54944992/2022

Ubá, 19 de outubro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0055062/2020-27

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 27788123/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MANOEL LIZARDO GOMES. E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento MANOEL LIZARDO GOMES, qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO** firma o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL - SEMAD** através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM**, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o empreendimento desenvolve as atividades de " suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (Não passível), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Não passível), listadas na DN COPAM nº 217/2017, sob os códigos G-02-04-6 G-02-08-9, G-02-07-0, respectivamente;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 27788123/2021, ocorreu em 14/04/2021, prevendo, em sua cláusula quinta, prazo de vigência de 12 meses;

Considerando o disposto no Art. 4º da **RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.043, DE 14 DE JANEIRO DE 2021** que dispõe que o prazo de vigência dos TAC celebrados em virtude da delegação de competência previstas nesta resolução terão prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.

CONSIDERANDO que o processo de licença de operação corretiva (SLA nº **4826/2021**) foi formalizado em 20/09/2021;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou tempestivamente a prorrogação do TAC através do protocolo SEI nº 41071244 em 20/01/2022;

CONSIDERANDO que o empreendedor, vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o TAC nº 27788123/2021 a partir da data de vencimento original, qual seja, 15/04/2022, por 1(um) ano, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao monitoramento e controle ambiental das suas fontes de poluição, nos termos do TAC firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI nº 1370.01.0055062/2020-27, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

ANEXO ÚNICO

Qualificação dos signatários deste Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao Processo Sei nº 1370.01.0042866/2020-04, observada a Lei Federal nº 13.709, de 2018: COMPROMISSÁRIO MANOEL LIZARDO GOMES, inscrita no CPF sob nº 021.576.406-49, com sede na rua Professora Inhá Torres nº 249 apto 1001, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, neste ato representada por seu procurador, Sr. Paulo Guilherme Furtado, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 257. 593.706-00 COMPROMITENTE SEMAD - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, representada por Alessandro Albino Fontes : 941892-2.

Pela COMPROMITENTE:

Alessandro Albino Fontes

Superintendente da SUPRAM ZM

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Paulo Guilherme Furtado

Representante legal do empreendimento



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Albino Fontes, Superintendente**, em 24/10/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GUILHERME FURTADO, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54944992** e o código CRC **5BE90F08**.